LEI N° 4.697, DE 20 DE ABRIL DE 2022.
(Projeto de Lei nº 002/2022, de autoria do Poder Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, NA UNIDADE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2022, na Unidade Instituto de Previdência Municipal de Lavras, no valor de R$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), conforme abaixo especificado:

FONTE DE RECURSO: 105 – Taxa de Administração do RPPS			
Unidade: 03.01 – Instituto de Previdência Municipal de Lavras			
Subunidade: 03.01.01 - Instituto de Previdência Municipal de Lavras - Grupo Previdenciário			
03.01.01.09.122.0032.2015 - Manutenção dos Serviços Administrativos do RPPS			
Elemento de Despesa	**Descrição**	**Ficha**	**Valor (R$)**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	709	150.000,00
Subunidade: 03.01.02 - Instituto de Previdência Municipal de Lavras - Grupo Financeiro			
03.01.02.09.122.0032.2015 - Manutenção dos Serviços Administrativos do RPPS			
Elemento de Despesa	**Descrição**	**Ficha**	**Valor (R$)**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	730	43.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	733	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES			**213.000,00**

Parágrafo único. Como fonte para abertura dos Créditos Adicionais Suplementares abertos no *caput* serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações do orçamento para o Exercício de 2022, provenientes da Unidade Instituto de Previdência Municipal de Lavras, conforme disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64:

ANULAÇÃO			
Subunidade: 03.01.01 - Instituto de Previdência Municipal de Lavras - Grupo Previdenciário			
03.01.01.09.122.0032.2015 - Manutenção dos Serviços Administrativos do RPPS			
Ficha	**Dotação orçamentária**	**Fonte**	**Valor (R$)**
707	03.01.01.09.122.0032.2015.3.3.90.35.00	105	57.400,00
03.01.01.09.122.0033.1008 - Construção da Sede do LAVRASPREV			
Ficha	**Dotação orçamentária**	**Fonte**	**Valor (R$)**
713	03.01.01.09.122.0033.1008.4.4.90.51.00	105	113.000,00
03.01.01.09.122.0034.1009 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			
Ficha	**Dotação orçamentária**	**Fonte**	**Valor (R$)**
714	03.01.01.09.122.0034.1009.4.4.90.52.00	105	16.400,00
Subunidade: 03.01.02 - Instituto de Previdência Municipal de Lavras - Grupo Financeiro			
03.01.02.09.122.0032.2015 - Manutenção dos Serviços Administrativos do RPPS			
Ficha	**Dotação orçamentária**	**Fonte**	**Valor (R$)**
728	03.01.02.09.122.0032.2015.3.3.90.35.00	105	12.600,00
03.01.02.09.122.0033.1008 - Construção da Sede do LAVRASPREV			
Ficha	**Dotação orçamentária**	**Fonte**	**Valor (R$)**
734	03.01.02.09.122.0033.1008.4.4.90.51.00	105	10.000,00
03.01.02.09.122.0034.1009 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			
Ficha	**Dotação orçamentária**	**Fonte**	**Valor (R$)**
735	03.01.02.09.122.0034.1009.4.4.90.52.00	105	3.600,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais especiais ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2022, na Unidade Instituto de Previdência Municipal de Lavras, no valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), conforme abaixo especificado:

FONTE DE RECURSO: 103 – Recursos Vinculados ao RPPS: Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Unidade: 03.01 – Instituto de Previdência Municipal de Lavras			
Subunidade: 03.01.01 - Instituto de Previdência Municipal de Lavras - Grupo Previdenciário			
03.01.01.09.272.0035.2014 – Manutenção de Benefícios Previdenciários			
Elemento de Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**Valor (R$)**
3.3.90.86.00	Compensações a Regimes de Previdência	103	300.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	103	15.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS			**315.000,00**

Parágrafo único. Como fonte para abertura do crédito adicional especial aberto no *caput* serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes

dotações do orçamento para o Exercício de 2022, provenientes da Unidade Instituto de Previdência Municipal de Lavras, conforme disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64:

ANULAÇÃO			
Subunidade: 03.01.01 - Instituto de Previdência Municipal de Lavras - Grupo Previdenciário			
03.01.01.09.272.0035.2014 – Manutenção de Benefícios Previdenciários			
Ficha	**Dotação orçamentária**	**Fonte**	**Valor (R$)**
718	03.01.01.09.272.0035.2014.3.3.90.98.00	103	300.000,00
03.01.01.99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência			
Ficha	**Dotação orçamentária**	**Fonte**	**Valor (R$)**
719	03.01.01.99.999.9999.9999.9.9.99.99.00	103	15.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais especiais ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2022, na Unidade Instituto de Previdência Municipal de Lavras, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme abaixo especificado:

FONTE DE RECURSO: 104 – Recursos Vinculados ao RPPS: Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Unidade: 03.01 – Instituto de Previdência Municipal de Lavras			
Subunidade: 03.01.02 - Instituto de Previdência Municipal de Lavras - Grupo Financeiro			
03.01.02.09.272.0035.2014 – Manutenção de Benefícios Previdenciários			
Elemento de Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**Valor (R$)**
3.3.90.86.00	Compensações a Regimes de Previdência	104	80.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	104	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS			**85.000,00**

Parágrafo único. Como fonte para abertura do crédito adicional especial aberto no *caput* serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações do orçamento para o Exercício de 2022, conforme disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64:

ANULAÇÃO			
Subunidade: 03.01.02 - Instituto de Previdência Municipal de Lavras - Grupo Financeiro			
03.01.02.09.272.0035.2014 - Manutenção de Benefícios Previdenciários			
Ficha	**Dotação orçamentária**	**Fonte**	**Valor (R$)**
739	03.01.02.09.272.0035.2014.3.3.90.98.00	104	80.000,00
03.01.02.09.999.9999.9999 - Reserva de Contingência			
Ficha	**Dotação orçamentária**	**Fonte**	**Valor (R$)**
740	03.01.02.99.999.9999.9999.9.9.99.99.00	104	5.000,00

Art. 4º Os Créditos Adicionais Especiais criados por esta Lei poderão ser suplementados, mediante Decreto, em caso de necessidade.

Art. 5° Os créditos adicionais especiais a serem abertos terão sua vigência de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, e o § 2°, do art. 149, da Lei Orgânica do Município.

Art. 6º Ficam alterados o Plano Plurianual de Ação Governamental do Município de Lavras (PPA – Lei n° 4.672, de 29/11/21), a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 (LDO – Lei n° 4.662 de 02/09/21) e a Lei Orçamentária Anual de 2021 (LOA – Lei n° 4.673, de 29/11/21), nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 20 de abril de 2022.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal